

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n, 4º andar, Central do Brasil, Rio de Janeiro, CEP 20221-250, torna público, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Segurança, José Mariano Benincá Beltrame, na forma do disposto no Processo Administrativo nº E-09/009/58/2014 e em observância a Lei Federal nº 8.666/93, ao Decreto Estadual nº 43.316/2011 e à Resolução SESEG nº 714 de 28/08/2013, o Edital de Chamada Pública para cadastramento e seleção de colaboradores/profissionais da área de segurança pública no âmbito do Programa Banco de Talentos.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Segurança - SESEG, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ao Decreto Estadual nº 43.316/2011 e à Resolução SESEG nº 714 de 28/08/2013, publica o presente Edital com vistas ao cadastramento e à seleção de novos colaboradores/profissionais da área de segurança pública, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

1.2. O Banco de Talentos da SESEG é um programa que tem como objetivo mapear, identificar, catalogar, cadastrar e selecionar os colaboradores/profissionais da área de segurança pública que possuem formação técnica especializada, formação acadêmica e experiência profissional e que tenham interesse em participar de projetos, cursos, pesquisas e demais atividades educacionais desenvolvidas pela SESEG e pelas Polícias Civil e Militar e suas respectivas Instituições de Ensino Policial, de acordo com a demanda.

1.3. O cadastro dos currículos dos colaboradores/profissionais da área de segurança pública é voluntário e fornecerá informações sobre a sua trajetória profissional e acadêmica, possibilitando a identificação e seleção de profissionais com formação e/ou interesse profissional voltado para as ações formativas promovidas pela SESEG e pelas Polícias Civil e Militar e suas respectivas Instituições de Ensino Policial, de acordo com a demanda.

1.4. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos cadastrantes.

1.5. O sistema do Banco de Talentos da SESEG será administrado pela Subsecretaria de Comando e Controle – SSCC, de acordo com o disposto no Decreto 44.687/2014, que altera o Decreto 43.621/2012.

1.6. O funcionamento do Banco de Talentos obedecerá aos seguintes princípios:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade e transparência;
- Eficiência e economicidade;
- Segurança jurídica;
- Interesse público; e
- Melhoria da qualidade das atividades de ensino desenvolvidas pela SESEG.

1.7. Para fins de seleção dos currículos cadastrados, será obedecido o disposto na Resolução SESEG nº 714, de 28 de agosto de 2013.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo realizar o cadastramento e a seleção de colaboradores/profissionais da área de segurança pública, para fins de mapeamento, identificação, catalogação e seleção dos seus currículos pela Secretaria de Estado de Segurança – SESEG e pelas Polícias Civil e Militar e suas respectivas Instituições de Ensino Policial, de acordo com a demanda.

2.2. Os colaboradores/profissionais cadastrados, caso selecionados, poderão atuar nas ações de educação realizadas pela SESEG e pelas Polícias Civil e Militar e suas respectivas Instituições de Ensino Policial, incluindo as Companhias de Práticas Pedagógicas da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situadas na capital e no interior do estado, de acordo com a demanda.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão participar do cadastramento todo colaborador/profissional que atua na área de segurança pública – policial civil, policial militar, policial federal e rodoviário federal, bombeiro militar, guarda municipal, agente penitenciário –, bem como gestores, docentes e pesquisadores que se dedicam à área, desde que atendidos os requisitos dispostos na Seção VI do Capítulo IV da Resolução SESEG nº 714 de 28/08/2013.

4 – DO CADASTRO

4.1. O cadastramento no Banco de Talentos poder ser realizado a qualquer tempo durante o prazo de vigência do presente instrumento de chamamento, exclusivamente por meio eletrônico na página bancodetalentos.seseg.rj.gov.br e consistirá no preenchimento do formulário disponível.

4.2. O cadastramento de currículos não implicará na seleção e nem na contratação do profissional cadastrado.

4.3. O cadastramento no site do Banco de Talentos gerará uma chave de acesso e uma senha, de caráter pessoal e intransferível.

4.4. Os documentos comprobatórios da titulação, formação acadêmica e demais experiências profissionais poderão ser anexados no sistema do Banco de Talentos no ato do cadastro.

4.5. Os colaboradores/profissionais já cadastrados poderão editar e atualizar seus dados, inclusive anexando os documentos de que trata o subitem 4.4.

4.6. Os dados cadastrados pelos interessados poderão ser atualizados permanentemente.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO

5.1. A homologação dos cadastros realizados será feita pela Comissão de Cadastramento do Banco de Talentos, conforme Capítulo III da Resolução SESEG nº 714, de 28/08/2013.

6 – DA SELEÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. Todos os currículos cadastrados e validados pela Comissão de Cadastramento comporão o Banco de Talentos da SESEG.

6.2. Os currículos cadastrados serão utilizados para a realização das seleções de colaboradores/profissionais para atuação nas ações de educação no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança – SESEG e das Polícias Civil e Militar e suas respectivas Instituições de Ensino Policial, de acordo com a demanda.

6.3. A avaliação dos currículos cadastrados e sua seleção serão realizadas pelas Subcomissões de Avaliação e Seleção, a serem criadas pela Comissão de Cadastramento do Banco de Talentos, conforme Seções I, II, e III do Capítulo IV da Resolução SESEG nº 714 de 28/08/2013.

6.4. Os currículos serão selecionados de acordo com a necessidade e com o cronograma das ações de educação realizadas pela SESEG, pelas Polícias Civil e Militar e suas respectivas Instituições de Ensino Policial, incluindo as Companhias de Práticas Pedagógicas da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situadas na capital e no interior.

6.5. A escolha será realizada segundo os critérios de notório saber técnico, qualificação profissional, titulação acadêmica e/ou publicações de acordo com o disposto nas Seções IV e V do Capítulo IV da Resolução SESEG nº 714 de 28/08/2013, segundo os perfis e critérios necessários para atuação em cada disciplina definidos nas seleções abertas e disponibilizados na página eletrônica do Banco de Talentos.

6.6. Para fins de seleção, serão consideradas as informações cadastradas/atualizadas até o prazo indicado no cronograma de cada seleção aberta.

6.7. Os colaboradores/profissionais que tiverem seus currículos habilitados e forem convocados pela Subcomissão de Avaliação e Seleção, deverão apresentar, em data, horário, meio e/ou local informados, os documentos comprobatórios da titulação, formação acadêmica e demais experiências profissionais, de acordo com o disposto na Seção VI do Capítulo IV da Resolução SESEG nº 714 de 28/08/2013.

6.8. Contra o resultado da avaliação dos currículos poderão ser interpostos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, conforme disposto na Seção VIII do Capítulo IV da Resolução SESEG nº 714 de 28/08/2013.

6.9. Os selecionados deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas no Capítulo VI da Resolução SESEG nº 714 de 28/08/2013 e apresentar, no momento da convocação, original e cópia do documento de identidade e do CPF.

7 – DAS FUNÇÕES

7.1. As funções previstas para atuação nas ações de educação realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança – SESEG, pelas Polícias Civil e Militar e suas respectivas Instituições de Ensino Policial do Estado e pelas Companhias de Práticas Pedagógicas da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro encontram-se listadas abaixo, com suas respectivas descrições, conforme consta no Decreto Estadual nº 43.316/2012:

PROFESSOR – pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública ou servidor inativo/aposentado, contratados para o exercício eventual do magistério das ações formativas, na modalidade presencial, promovidas pelas Instituições de Ensino Policial do Estado;

INSTRUTOR – servidor ativo, estável, do quadro de pessoal permanente da PCERJ ou da PMERJ, no exercício eventual de atividade de ensino ou pesquisa, na modalidade presencial;

COORDENADOR DE CURSO – o servidor ativo do quadro de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou Profissional não pertencente ao quadro, ativo ou inativo/aposentado, com atribuições de coordenar as atividades didáticas, pedagógicas e disciplinares dos cursos instituídos pela Subsecretaria de Educação, Valorização Profissional e Prevenção (SSEVP) e Instituições de Ensino Policial (IEP);

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO – o servidor do quadro de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissional não pertencente ao quadro, ativo ou inativo/aposentado, designado para auxiliar o Coordenador de Curso nas atividades administrativas, didáticas, pedagógicas e disciplinares, sempre que houver mais de uma turma simultânea;

SUPERVISOR DE CURSO – o servidor do quadro de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissional não pertencente ao quadro, ativo ou inativo/aposentado, com atribuições de supervisionar as atividades didáticas, pedagógicas, de apoio e disciplinares relativas aos cursos;

MONITOR – o servidor do quadro de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissional não pertencente ao quadro, com vistas a auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas em que as técnicas de ensino exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades propostas;

SUPORTE – o servidor, ativo estável ou inativo/aposentado do quadro permanente da Polícia Civil, designado para orientar e/ou atualizar conhecimentos operacionais previamente adquiridos, nos locais de aplicação;

CONTEUDISTA E REVISOR DE CONTEÚDO – o servidor do quadro de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente ao quadro, ativo ou inativo/aposentado, designado para elaborar/revisar conteúdo de cursos, conforme demanda da SESEG e instituições;

TUTOR – o servidor, ativo ou inativo/aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública e contratados, responsáveis por promover e facilitar os processos de interação no ambiente virtual de aprendizagem para o desenvolvimento das ações formativas, na modalidade a distância, promovida pelas Instituições de Segurança Pública.

8 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL

8.1. O presente Edital de Chamada Pública terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação.

9 – DA FONTE DOS RECURSOS E DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O montante de recursos destinados ao presente Edital são da ordem de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões) para o exercício de 2014 e estão previstos na Ação 2876 do Plano Plurianual 2012-2015, Natureza de Despesa ND 3390.36.10 e Programa de Trabalho: PT 2601.06.181.003.3927.

9.2 O pagamento dos serviços prestados ocorrerá de acordo com as disposições presentes no Decreto Estadual nº 43.316/2011 e em razão do quantitativo de horas-aula ou atividades realizadas pelo colaborador/profissional contratado, percebendo o valor fixado segundo o disposto na tabela abaixo:

Modalidade presencial	
Professor	R\$ 65,00 h/a
Instrutor	R\$ 65,00 h/a
Coordenador de Curso	R\$ 60,00 por dia útil
Auxiliar de Coordenador de Curso	R\$ 55,00 por dia útil
Supervisor	R\$ 50,00 por dia útil
Suporte	60% do valor da hora-aula paga ao Professor/Instrutor
Monitor	30% do valor da hora-aula paga ao Professor/Instrutor
Conferencista e Palestrante (Hora trabalhada, até o limite de 4 horas)	R\$ 300,00
Modalidade a distância	
Conteudista/Revisor (Por curso)	Curso até 20h/a – R\$ 800,00 Curso de 21h/a a 40h/a – R\$ 1.000,00 Curso de 41h/a a 60h/a – R\$ 1.200,00 Curso acima de 60h/a – R\$ 1.500,00
Tutoria (Hora-aula)	R\$ 40,00

9.3. O Professor e o Instrutor farão jus à percepção de hora-aula, na modalidade presencial, mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio,

Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%, 110%, 120%, 130% do valor fixado na tabela disposta no subitem 9.2 deste instrumento de chamamento, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Estadual nº 43.316/2011, desde que a formação atenda aos critérios específicos de cada seleção.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as informações referentes ao Programa do Banco de Talentos, incluindo a legislação e a listagem de docentes classificados, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site do Banco de Talentos.

10.2. O Banco de Talentos da SESEG permitirá consultas de instituições como Academias, Centros de Formação e Escolas das Instituições de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro para que busquem no cadastro os perfis desejados dos profissionais, de acordo com suas necessidades.

10.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pelo cadastramento e homologação do cadastro.

10.4. O uso da chave de acesso e da senha gera presunção da autenticidade, confiabilidade e segurança dos dados, a cargo do usuário.

10.5. O uso da chave de acesso e da senha é de responsabilidade exclusiva do cadastrado, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais e permanecerão à disposição das auditorias internas e externas da Secretaria de Estado de Segurança.

10.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SESEG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8. Esta Administração poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

10.9. Considera-se parte integrante deste Edital as disposições finais presentes no Capítulo VII da Resolução SESEG nº 714 de 28/08/2013.

10.10. Poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais acerca do cadastramento e seleção através de contato com a Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção, pelo e-mail ensino.ssepp@gmail.com ou pelos telefones (21) 2334-9468/9469/5863.

10.11. Esclarecimentos adicionais acerca da seleção dos currículos poderão ser solicitados em até 07 (sete) dias após o encerramento de cada processo de seleção, através de contato com a Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção, pelo e-mail ensino.ssepp@gmail.com ou pelos telefones (21) 2334-9468/9469/5863.

JOSÉ MARIANO BELTRAME
Secretário de Estado de Segurança